



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2411/2012

"ALTERA VALOR DE SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PADRÃO "A" DE NÍVEIS I, II E III DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

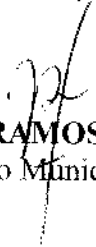
Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2012, os valores do padrão "A" dos Níveis I, II e III do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais – Anexo IV - (Lei Municipal n.º 2.130/08).

Parágrafo único - Incluem-se nas disposições do *caput* do presente artigo os salários, proventos e pensões pagos pelo Município no valor de até 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (10/02/2012).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna